



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **BALDO & FERRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.472.179/0001-78 e Inscrição Estadual nº 515.026.060.116, com sede à Avenida Antônio Ademir Leandrin, nº L-1864, Jardim Paraíso, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio-administrador, senhor **SANTO VALTER BALDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.963.016-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 960.742.998-20, residente e domiciliado à Rua Damázio Rodrigues de Moraes, S-34, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 153/2021, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, até o dia 31/12/2022, os seguintes produtos:

1.1.1 – 304 unidades de Recarga de gás liquefeito de petróleo P-13; e

1.1.2 – 451 unidades de Recarga de gás liquefeito de petróleo P-45

1.2 – As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2022, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

2 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – As entregas deverão ser feitas em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, nos seguintes endereços:

2.3.1 – Recarga de Gás P45

| Local | Endereço entrega |
|--------------------------------|---|
| EMEIF Antonio Simões | Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás |
| EE Maria de C. P. Maciel | Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás |
| EMEF João Antonio Carminato | Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo |
| EE Noêmia K. P. Gerulis | Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo |
| CMEI Maria do Carmo C. Pereira | Rua Jocelino C. Ramos, O-3099 – Vicente J. Minguili |
| CCI Delfina T. Bertolini | Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena |
| EMEF Monsenhor Celso | Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | |
|-------------------------------------|---|
| EE Profª Dináh de M. e Seixas | Av. Lea Feldman, O-645 – Bairro Cidade Nova |
| CCI Neusa C. F. Maturana | Rua José Leandrin, O-1043 – Bairro Cidade Nova |
| EE Profª Esmeralda L. F. Calaf | Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros |
| CCI Irmã Joana | Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros |
| EMEF Eliazar Braga | Rua Eliazar Braga, O-132 – Centro |
| EE Profª Alva F. Miranda | Rua Josué de Almeida Franco, O-869 – Michel Neme |
| CMEI Profª Maria A. P. Tincani | Prolongam. Rua Mário Schiavon, O-1797 – Jd. Pacaembu |
| EE. Comendador João Chammas | Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti |
| EMEF Profª Zilda Mascaro | Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti |
| EE Profª Neusa Cestari Fabri | Av. Nossa Senhora Aparecida, S-1100 – Vila Sapucaí |
| CCI Agnes F. M. Germano | Rua José Vicente Arantes, L-1955 – Jardim Planalto |
| CCI Profª Luci Maria G. Batista | Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro |
| CMEI Profª Sandra E. M. Fabres | Rua Mateus Cantatori, L-1630 – Jardim Paraíso |
| EE Profª Valéria Eliane Minguili | Rua Pascoim Tobias, O-1641 – Jaime Bigeli |
| EMEF C. H. Maria Elena P. Bertolini | Praça Maria Brígida S. Pereira, O-975 – Maria Elena |
| EMEIF Profª Faustina M. R. Nozela | Rua Gomes Coimbra, N-60 – Vanglória |
| EMEI Santa Rita | Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122 – Jardim Brasil |
| EMEI Profª Guilhermina Faria | Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova |
| EMEI Profª Maria Ângela P. Megna | Rua Santos Dumont, S-262 – Centro |
| EMEI Profª Luzia A. Dias de Marco | Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro Maria Elena |
| CRAS I | Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cidade Nova |
| CRAS II - VOLANTE | Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. H. Antônio de Conti |
| CREAS | Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia |
| Corpo de Bombeiros | Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Ind. VII |
| Secretaria de Assistência Social | Av. Paulista, S-307 - Centro |

2.3.2 – Recarga de Gás P13

| Local | Endereço entrega |
|--|--|
| EE Anchieta | Rua Prof. Felipe Lébeis de Aguiar, nº L-121 – Centro |
| Anexo da EMEF João A. Carminato | Rua Dr. Fernando Costa, O-164 – Santelmo |
| Emei Florestan Fernandes | Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo |
| Emei Paulo Freire | Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás |
| EMEIF Profª Christina C. L. F. Pereira | Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 – Michel Neme |
| EMEI Profª Guilhermina Faria | Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova |
| CMEI Flora Ferro | Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo |
| EMEI Profª Maria José N. Stancari | Rua José Rozante, S-1010 – Antonio Faciolo |
| EMEF Profª Anna R. F. Furlani | Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros |
| EMEF Profª Nivaldo Dias de Souza | Rua Dolores M. dos Santos, L-1016 – Planalto Verde |
| CCI Irmã Joana | Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros |
| CCI Neusa C. F. Maturana | Rua José Leandrin, nº O-1043 – Bairro Cidade Nova |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | |
|---------------------------------------|--|
| CCI Delfina T. Bertolini | Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena |
| Secretaria Municipal de Educação | Rua Santos Dumont, O-40 – Centro |
| Univesp | Avenida Paulista, S-377 – Centro |
| CRAS I | Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cid. Nova |
| CRAS II - VOLANTE | Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – Antônio de Conti |
| CREAS | Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia |
| Secretaria Municipal de Cultura | Rua Prudente de Moraes, S-211 – Centro |
| Corpo de Bombeiros | Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Industrial VII |
| Secretaria Municipal de Esportes | Av. Bernardino Flora Furlan, N-1819 – Dist. Industrial VII |
| Paço Municipal | Rua Siqueira Campo, S-64 – Centro |
| Almoxarifado Municipal | Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Califórnia |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Rua Prof. Antônio Volponi, N-11 – Vila Schiavon |
| Terminal Rodoviário | Rua Massud José, O-02 – Jardim Califórnia |
| Cemitério Municipal | Av. da Saudade, L-46 – Vila Ruiz |
| Secretaria Municipal de Saúde | Rua Benjamin Monteiro, O-146 – Centro |
| Projeto Guri | Rua Belmiro Pereira, O-710 – Vila Schiavon |
| Secretaria de Assistência Social | Av. Paulista, S-307 – Centro |
| SENAI | Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – Pq. Pederneiras II |
| Conselho Tutelar | Rua Prof. Antônio Volponi, O-89 – Vila Schiavon |
| UBS Gumercindo Guermandi | Rua Eliazar Braga, 123 – Santelmo |
| USF Lydia Rosin Alves | Rua José Leandrin, O-1015 – Cidade Nova |
| UBS Oswaldo Nachbar | Rua Ricieri Mai, O-805 – Maria Elena |
| UBS Julio Bertolini | Avenida Brasil, O-1700 – Michel Neme |
| PAS Guaianás | Rua Regente Feijó, 280 – Guaianás |
| USF Estevan Maturana | Av. Catarino dos Santos, L-1617 – Leonor M. de Barros |
| Centro Especialidades e Diagnósticos | Av. Bernardino Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II |
| Centro de Saúde da Mulher | Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555 – Pq. Pederneiras II |
| Centro de Saúde II | Rua Eliazar Braga, N-184 – Centro |
| UBS Vila Paulista | Av. João Meiado, S-303 – Vila Paulista |
| ESF Waldomiro Fernandes Mateus | Av. Josephina Lorenzetti, S-1055 – N. H. Antônio de Conti |
| Centro Especialidades Odontológicas | Rua Santos Dumont, O-323 – Centro |
| Centro de Atenção Psicossocial | Rua XV de Novembro, N-57 – Centro |
| UBS Vanglória | Rua Pedro Dias Barbosa, O-40 – Vanglória |
| Residência Terapêutica | Rua Santos Dumont, S-387 – Centro |
| UBS Assentamento | Gleba I, Terra Nossa, s/n – Horto do Aimorés |
| SAMU | Avenida Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II |
| Central de Abastecimento | Rua Eliazar Braga, N-257 – Centro |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O valor global do presente Contrato importa em R\$ 192.760,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto entregue em todos os prédios localizados na cidade e distritos de Pederneiras:

| QUANTIDADE | UN. | ESPECIFICAÇÃO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------------|-----|--|------------|----------------|
| 304 | un. | Recarga de gás liquefeito de petróleo P-13 | R\$ 100,00 | R\$ 30.400,00 |
| 451 | un. | Recarga de gás liquefeito de petróleo P-45 | R\$ 360,00 | R\$ 162.360,00 |

3.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almo-xarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

4 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 – Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

6 – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 – Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 – Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.7 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.8 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

9.1.2. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

9.1.3. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

9.1.4. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

9.1.5. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca;

9.1.6. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

9.1.7. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras;

9.1.8. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.14.04 – Almoxarifado do Cempira;

9.1.9. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras;

9.1.10. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.01.01 – Gabinete;

9.1.11. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

9.1.12. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

9.1.13. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

9.1.14. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1.15. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

9.1.16. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.11.01 – Conselho Tutelar;

9.1.17. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério; e

9.1.18. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.03 – Coordenadoria Rodoviária e Vias de Acesso.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2021, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11 – FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2022.

SANTO VALTER BALDO
Baldo & Ferraz Ltda ME

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89

SILMARA FERNANDES
CPF Nº 375.885.378-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Baldo & Ferraz Ltda
CONTRATO Nº 03/2022
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha
Cargo: Prefeita
CPF: 131.073.978-14
RG: 13.341.244-1
Data de Nascimento: 20/09/1966
Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.
E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com
Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Santo Valter Baldo
Cargo: Sócio-proprietário
CPF: 960.742.998-20
RG: 7.963.016-9
Data de Nascimento: 31/10/1955
Endereço residencial completo: Rua Damázio Rodrigues de Moraes, S-34 – Centro – Pederneiras/SP.
E-mail institucional: valtergas@hotmail.com
E-mail pessoal: valtergas@hotmail.com
Telefone(s): (14) 99786 5799

Assinatura: _____